



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 2.002/2014, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e pesticidas por seus produtores e comerciantes".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **189/2017-GAG**, de **28 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 2.002/2014**, de autoria do Deputado Joe Vale, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e pesticidas por seus produtores e comerciantes.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 33**, depreende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto, uma vez que, em seu art. 2º padece de vício de inconstitucionalidade material, fixando prazo para o exercício do poder regulamentar por parte do Chefe do Executivo, em afronta à independência deste poder e, em consequência, ao próprio princípio da separação de poderes, nos termos do art. 2º da Constituição Federal e do art. 53 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**